



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

LEI N.º 627 - DE 17 DE MAIO DE 2004

(de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ribeirão Grande)

Dispõe sobre revisão geral anual da remuneração dos funcionários da Câmara Municipal de Ribeirão Grande.

VANDIR MENDES DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a concessão de 4,75 % (quatro vírgula setenta e cinco por cento) a ser aplicado sobre a remuneração dos funcionários da Câmara Municipal de Ribeirão Grande, em função da Revisão Geral Anual, prevista no artigo 37, X, da Constituição Federal.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei onerarão verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2004.

Gabinete do Prefeito, 17 de maio de 2004.

(VANDIR MENDES DE QUEIROZ)
Prefeito Municipal

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.